DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.015, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
1578/000-2017	Erasmo Lopes Me	04/04/2017	R$ 2.256,00
1563/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/04/2017	R$ 821,40
1564/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/04/2017	R$ 555,00
1577/000-2017	Drogaria Sao Marcos De Borborema Ltda Me	04/04/2017	R$ 2.946,76
18/002-2017	Carlos Roberto Moreira Instalações Elétricas - Me	04/04/2017	R$ 6.306,84

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

1592/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/04/2017	R$ 89,00
1591/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/04/2017	R$ 178,00
1596/000-2017	Domingos A. Alves Junior Me	04/04/2017	R$ 935,81
1605/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	04/04/2017	R$ 251,40
1604/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	04/04/2017	R$ 75,60
1586/000-2017	Carlos Alberto Pereira 05916026870	04/04/2017	R$ 1.897,15
1609/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	04/04/2017	R$ 150,00
1589/000-2017	Leandro Roberto Zanini Me	04/04/2017	R$ 240,48
1587/000-2017	Leandro Roberto Zanini Me	04/04/2017	R$ 55,42
1588/000-2017	Leandro Roberto Zanini Me	04/04/2017	R$ 240,48
8/003-2017	Eli Carlos Peres Gonçales Me	04/04/2017	R$ 2.300,00
791/006-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 302,99
791/005-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 990,96
795/003-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 586,38
790/004-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 1.346,14
845/004-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 2.554,80
844/004-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 3.212,53
1594/000-2017	Graciliano Dos Santos 13872848860	04/04/2017	R$ 250,00
773/004-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 172,57
1137/003-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 129,67
777/004-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 74,60
776/004-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 790,10
774/002-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 26,96
1174/004-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 103,53
1299/003-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 144,64
780/004-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 1.716,80
954/003-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/04/2017	R$ 169,59
950/004-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 305,61
951/004-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 231,20
43/019-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	04/04/2017	R$ 368,76
787/003-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 250,07
1595/000-2017	Drogaria Sao Marcos De Borborema Ltda Me	04/04/2017	R$ 445,30
1603/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	04/04/2017	R$ 257,00
792/002-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 187,23
953/004-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/04/2017	R$ 877,25
1734/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	04/04/2017	R$ 8.607,85
1733/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	04/04/2017	R$ 6.683,13
1944/000-2017	Auto Elétrica Ruffino & Marchi Ltda - Me	04/04/2017	R$ 389,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

1764/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	04/04/2017	R$ 10.215,87
1950/000-2017	Auto Elétrica Ruffino & Marchi Ltda - Me	04/04/2017	R$ 360,00
1949/000-2017	Auto Elétrica Ruffino & Marchi Ltda - Me	04/04/2017	R$ 70,00
1951/000-2017	Auto Elétrica Ruffino & Marchi Ltda - Me	04/04/2017	R$ 150,00
2075/000-2017	Comercial De Sacarias Ltda - Epp	04/04/2017	R$ 1.800,00
2053/000-2017	Danilo Henrique De Morais 35021272802	04/04/2017	R$ 300,00
2051/000-2017	Alexandre Semensato Me	04/04/2017	R$ 200,00
2149/000-2017	Alexandre Semensato Me	04/04/2017	R$ 4.000,00
2083/000-2017	Ibimagem - Diagnósticos Por Imagem Ltda	04/04/2017	R$ 190,00
2514/000-2017	Oficial Reg. De Imóveis Da Comarca De Itápolis-Sp	04/04/2017	R$ 59,85
2513/000-2017	Oficial Reg. De Imóveis Da Comarca De Itápolis-Sp	04/04/2017	R$ 119,72
2304/000-2017	Escola De Musicas Belas Artes	04/04/2017	R$ 2.000,00
2305/000-2017	Maria De Fatima Zoccal De Souza 05748905809Mei	04/04/2017	R$ 940,00
2553/000-2017	Maria Cristina Johansen	03/04/2017	R$ 700,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de abril de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.016, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece períodos para vencimento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana IPTU e Taxas relativos ao exercício de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001;

D E C R E T A

Art. 1º. O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e Taxas, relativos ao exercício de 2017, poderá ser efetuado em uma única parcela ou em oito parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos:

Parcela Única: de 23 a 26 de maio de 2017;

1ª parcela: de 23 a 26 de maio de 2017;

2ª parcela: de 23 a 26 de junho de 2017;

3ª parcela: de 23 a 26 de julho de 2017;

4ª parcela: de 23 a 26 de agosto de 2017;

5ª parcela: de 23 a 26 de setembro de 2017;

6ª parcela: de 23 a 26 de outubro de 2017;

7ª parcela: de 23 a 26 de novembro de 2017;

8ª parcela: de 23 a 26 de dezembro de 2017.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de abril de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal Fernando José Marcelino, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 956/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal FERNANDO JOSÉ MARCELINO, RG nº 32.832.976-9, prontuário nº 1995, correspondente ao período aquisitivo de 16/02/2012 a 15/02/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de abril de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 165, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido a servidora municipal Eliane Christ de Campos, ocupante de cargo de provimento celetista de médico PSF, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de demissão apresentado pela servidora protocolizado sob nº 989/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, a servidora municipal ELIANE CHRIST DE CAMPOS, RG nº 22.781.118-5, prontuário nº 2418, nomeada em 06/10/2014, ocupante do cargo de provimento celetista de Médico PSF, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de abril de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.04.04 07:47:52 -0300